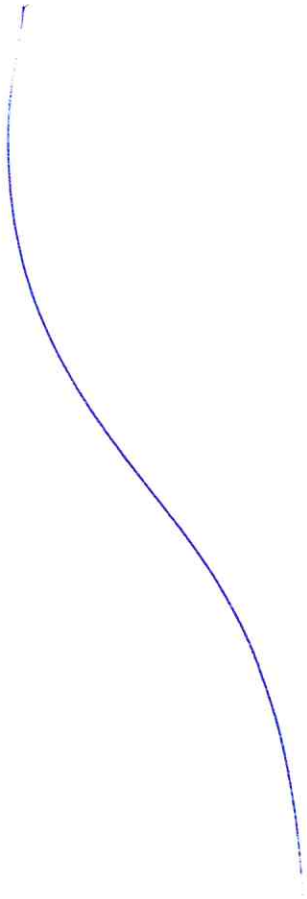


PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCELA Nº 05-2023
LAR DA CRIANÇA



Ofício nº 176/2023

Conceição das Alagoas, 15 de Junho de 2023.

Prezado Senhor,


Encaminho a V. Exa. prestação de contas, parcela nº 05, composta dos anexos I, II, III e IV, referente ao convênio firmado entre o Município de Pirajuba, CNPJ nº 13.423.847/0001-37, e a unidade de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues", CNPJ Nº 05.661.960/0001-18.

Atenciosamente,

Cristiane Lourenço de Carvalho
Interventora Provisória da Unidade de Acolhimento Institucional
Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues",
CPF: 060.739.766-32 | Decreto: 029/2020.


Cristiane Lourenço de Carvalho
INTERVENTORA
Decreto 029/2020

Exmo. Sr.
Airton Alves
Prefeito Municipal
Pirajuba/MG.

ANEXO II CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		TERMO DE FOMENTO: 02/2023	Prestação de Contas Parcial Nº 057/2023
CONVENIENTE: Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues".		CNPJ: 05.661.960/0001-16	
MOVIMENTAÇÃO	N.º do Banco: 001	Agência: 1046-4 Condição das Alagoas/MG.	N.º da Conta: 32.617-8
Nome do Banco: Banco do Brasil S.A.		VALOR EM R\$ R\$ 0,00	
Saldo conforme extrato bancário: 15/06/2023		R\$ 0,00	
Menos Depósito não contabilizado:		R\$ 0,00	
Mais depósito não acusado pelo banco:		R\$ 0,00	
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:		R\$ 0,00	
Saldo conciliado conforme controle do (a) conveniente:		R\$ 0,00	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS			
Cheque/Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor em R\$
TOTAL			R\$ 0,00
ASSINATURA			
Condição das Alagoas/MG, 15 de Junho de 2023.			
 Cristiane Lourenço da Araújo Intendente Provisória da Unidade de Atendimento Institucional Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues. Cep.: 591.000/Maceió - Alagoas - 028/2020.			

Associação Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues

2v Cs

ANEXO III		TERMO DE FOMENTO: 02/2023	
EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA		05ª PARCELA	
CONVENENTE: Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues".		CNPJ: 05.661.960/0001-16	
RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
Saldo Anterior	RS 00,00	Despesas realizadas conforme relatório de prestação de contas (V-XO-M)	RS 2.087,81
Recurso Fidejussório	RS 3.500,00	Saldo Total	RS 652,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 00,00	Rendimentos de Aplicação Financeira	RS 00,00
TOTAL:	RS 3.500,00	TOTAL:	RS 3.500,00
ASSINATURAS			
Conceição das Alegrias/MC, 15 de Junho de 2023.		 Cristiane Lourenço de Carvalho Interlocutora Provisória da Unidade de Atendimento Institucional Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues" CPF: 066.739.730-92 Decreto: 0.575/2016.	

Cristiane Lourenço de Carvalho
 INTERLOCUTORA
 Decreto 0575/2016

03 ps

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nº do Convênio: 02/2023

Prestação de Contas Parcial Nº 05/2023

CONVENIENTE: Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues"

CREDOR	CPF/CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESAS		Nº CHEQUE OU ORDEN DE PAGAMENTO	TOTAL
		ESPECIE	DATA		
1. TARIFA PIX ENVIADO		TARIFA	29/05/2023	821.491.200.009.204	RS 1,00
2. TFFA PACOTE DE SERVIÇO		TARIFA	29/05/2023	871.490.803.881.899	RS 37,00
3. TFFA PACOTE DE SERVIÇO		TARIFA	05/06/2023	801.661.100.087.933	RS 64,00
4. BOMBS		BOLETO	07/06/2023	60.701	RS 693,07
5. TFFA TELECOM		BOLETO	07/06/2023	60.702	RS 163,82
6. INSCRIÇÃO PRESTADORA		BOLETO	07/06/2023	60.703	RS 44,55
7. FOTOFARMAÇÃO/CAC GRF		IMPRESSO	07/06/2023	60.704	RS 1.353,30
8. TFFA DARE		IMPRESSO	07/06/2023	60.705	RS 306,16
9. SPENDARE		IMPRESSO	07/06/2023	60.706	RS 141,91
10. WILSON DA SILVA		P. FUNG.	07/06/2023	60.707	RS 80,00
11. TARIFA PIX ENVIADO		TARIFA	09/06/2023	821.601.200.567.163	RS 1,00
ASSINATURAS					RS 2.667,81

Carregado dia: 15 de Junho de 2023.

Ritary Vitorino da Silva Marques

Ritary Vitorino da Silva Marques
 Assessor Administrativo da Unidade de Assistência Institucional
 Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues"
 CPF: 165.745.704-55

Griziane Laurencio de Carvalho

Griziane Laurencio de Carvalho
 Intendente Provisora da Unidade de Assistência Institucional
 Lar da Criança "Vitorino Francisco Rodrigues"
 CPF: 066.739.766-32 Data: 08/06/2023

Griziane Laurencio de Carvalho
 INTERVENIENTE
 Data: 08/06/2023

31/06



Consultas - Extrato da conta corrente

03/12/2013 14:47:21
2101.37321339

Cliente - Conta atual

Agência: 1040-4
Conta corrente: 32017-01 AR C/MP R031-7068
Período do extrato: de 18/05/2013 até 18/05/2013

Ingressos

Data	Descrição	Valor	Saldo
18/05/2013	Saldo anterior		
18/05/2013	Deposito em cheque	15.000,00	15.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	10.000,00	25.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	5.000,00	30.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	2.000,00	32.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	3.000,00	35.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	36.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	2.000,00	38.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.500,00	39.500,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.500,00	41.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	42.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	43.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	44.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	45.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	46.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	47.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	48.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	49.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	50.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	51.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	52.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	53.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	54.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	55.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	56.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	57.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	58.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	59.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	60.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	61.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	62.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	63.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	64.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	65.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	66.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	67.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	68.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	69.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	70.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	71.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	72.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	73.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	74.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	75.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	76.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	77.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	78.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	79.000,00
18/05/2013	Deposito em cheque	1.000,00	80.000,00

Transação efetuada com sucesso por: 007134/BR-UFPA-UFPA-SOUZANA DE CARVALHO
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 726 0712
Cuidador BB 0800 726 5879
Para deficientes auditivos 0800 726 5004

04 ps



Extratos - Poupança

05/05/2023 a 15/06/2023
21/06/2023 10:43:12

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta: 1046-4 / 32617-8

Saldo atual: R\$ 0,00

Período: 16/05/2023 a 15/06/2023

Variação: POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade: LAR C V F RODRIGUES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	S.D.
15/05/2023			Saldo anterior					
30/05/2023	29/05/2023	1/5	880 Aplicação Automática Poupança	1046-4	9.104.629		9.104,629	
06/06/2023	05/06/2023	248	Resgate Automático	1046-4	9.104.605		-23,164	
09/06/2023	07/06/2023	248	Resgate Automático	1046-4	9.104.607		-23,164	
12/06/2023	09/06/2023	248	Resgate Automático	1046-4	9.104.609		-23,164	
Saldo atual							0,00	
Saldo bloqueado							0,00	
total							0,00	
Tributos:		SELIC igual/menor que 8,5% A.A. TRIBUTADA SELIC						
		SELIC maior que 8,5% A.A. TRIBUTADA A.M.						

Operação efetuada com sucesso por JD719470 CRISTIANE LOURENÇO DE CARVALHO

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidora BB 0800 729 5676

Para deficientes auditivos 0800 729 7055

4 vps



Consultas - Emissão de comprovantes

15/07/2013 14:04
2013 07 15 14:04

CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS
CONSULTA DE CONSULTAS DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS

05pb



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
 AV BARBACENA, 1200 - 37º ANDAR, ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
 CEP 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG.

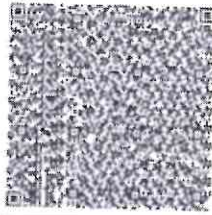
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOM CRIADA PELA LEI Nº 10.406 DE 26 DE ABRIL DE 2002

RUA DA CRIANÇA VITORINO
 RUA PROFESSOR RUIINO R. PEREIRA 504 CS
 JARDIM ALTO DO SOL
 38120-000 CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG
 CNPJ 05.661.912/0001-07

Referente a
MAI/2023

Vencimento
10/06/2023

Valor a pagar (R\$)
693,07



NOTA FISCAL Nº 035835710 - SÉRIE 000
 Data de emissão 22/05/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/SpedmgmDe>
 chave de acesso:
 31230506981180000116680000358357101006123171
 Protocolo de autorização: 1312300040852565
 22.05.2023 às 23.05.19

Nº DO CLIENTE

7010058925

Nº DA INSTALAÇÃO

3010678554

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Comercial T. Bônus	Assoc. e Entd. Filantrópicas	Convencional B3	Anterior	Mes	Nº de dias	Próxima
			19/04	22/05	33	22/06

Valores Faturados

Item & Juros	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa Unit.
Energia Elétrica	kWh	760	0,83833281	633,89	26,75	653,89	18,00	117,70	0,65310000
Contrib. Terc. Pública Municipal				39,18					
TOTAL				693,07	26,75	653,89		117,70	

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC123041735	58.077	58.857	1	780

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 104/02. O pagamento desta conta não quite débitos anteriores. Para estes estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de Sitramento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informá-los em caso de mudança de endereço. É devida em local ABR23 Band Verde - MAI23 Band Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	653,89	18,00	117,70
PASEP	536,19	0,86	4,62
COFINS	536,19	4,10	22,00

Histórico de Consumo

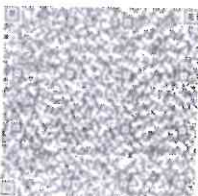
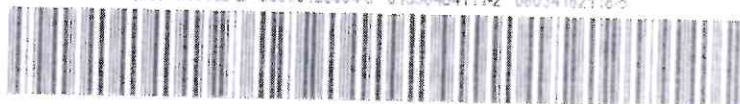
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAI/23	760	23,03	33
ABR/23	707	26,41	29
MAR/23	645	23,12	33
FEV/23	774	27,04	28
JAN/23	810	27,10	30
DEZ/22	902	29,16	32
NOV/22	807	31,27	29
OUT/22	924	30,80	30
SET/22	956	29,37	32
AGO/22	776	25,83	30
JUL/22	940	22,17	29
JUN/22	810	18,48	33
MAI/22	635	21,89	29

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligeira gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008034162115	3010678554	10/06/2023	R\$693,07

Mais 2023

83620000006-2 930701360048 51338484111-2 08034162116-5



PIS/Pasep/COFINS

5v.cb



Algar
Telecom

TELECOM

LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIGUES

PROJ. PLENIO HUBERTO PEREIRA 504 R
JARDIM ALTO SOL
79129-000 CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS MS

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
424771264

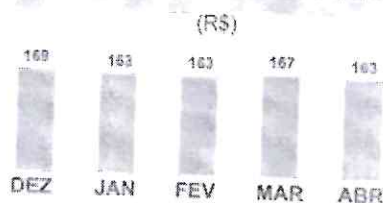
Valor total da conta
R\$ 163,82

Data de vencimento
07 / jun / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/05/2023

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO

08607510
08604596
08604596

PRODUTO

ASSINATURA BANDA LARGA 300 MBPS
COBRANÇA MODEM DE TERCEIROS
LIVROS DIGITAIS

VALOR (R\$)

40,15
28,13
20,00

TOTAL R\$ 103,94

ADICIONAL

SEU NÚMERO

3409887916

SERVIÇOS

Celular

VALOR (R\$)

59,88

TOTAL R\$ 59,88



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIGUES**

Nº da fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
424771264		000482499494	07/06/2023	163,82

84600000001-4 63820004000-1 04824994940-4 42477126400-1



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

6w



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MINAS GERAIS**
 CNPJ: 18.428.854/0001-39 - INSC. ESTADUAL: ISENTO
 DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto

LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIG
 RUA PROF. PLÍNIO HUMBERTO PEREIRA, 504
 38120-000, JARDIM ALT CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG
 ROTA: 4-0-38

MES/ANO: 05/2023
 NR. GUIA
 0002431607001
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;

IGACAO: 4-01655	ID. ELETR.: 00.04.001655	VALOR
DESCRICAÇÃO		
TARIFA DE AGUA		29,70
TARIFA DE ESGOTO		14,85

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
02/03/2023	03/03/2023	07/03/2023	R\$ 44,55
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FUTURO
1200 m3	1210 m3	10 m3	10 m3
NR. DO HIDROMETRO		VAZAO	DIA METRO
A09N040300		m3	DATA DE INSTALACAO
			14/01/2010

PERIODO: 2-08-2023 DESDE PORTO FCO

DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES				MENSAGEM Coleta + Transporte + Tratamento Esgoto Sanitário: Índice de 0,28 p/ 0,50 do Valor do Consumo de Água Reajustado em 6% - Decretos 232/10/22 e 283/12/22 - Base Lei Federal 14.026/2020
MEZ	CONSUMO	DIAE	MEDIA	
04/2023	8	33	0,24	
03/2023	10	29	0,34	
02/2023	8	30	0,27	
01/2023	10	28	0,36	
12/2022	7	33	0,21	
11/2022	10	33	0,30	

PERIODO DE ANALISE	

LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIG
 RUA PROF. PLÍNIO HUMBERTO PEREIRA, 504
 38120-000, JARDIM ALT CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG
 ROTA: 4-0-38

EMISSÃO: 20/05/2023 07:30
 MES/ANO: 05/2023
 NR. GUIA
 0002431607001
 CATEGORIA/QTDE
 1-RES;
 VALOR A PAGAR
 R\$ 44,55

816800000000-1 44551163202-5 30607000243-2 10070018888-3



07 ps

RE - PLAN DE IN-... ..
RE -
RE -

RE -

RE -
RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

RE -

Fuel



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/06/2023 - 17:38:22

01-RAZÃO SOCIAL/NOME LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIG				02-DDD/TELEFONE (0034)33213991
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.191,37	06-QTDE TRABALHADORES 5	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.661.960/0001-16	11-COMPETÊNCIA 05/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.135,30	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.135,30
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2023

858300000114 353001792300 607677050807 566196000011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/06/2023 - 17:38:22

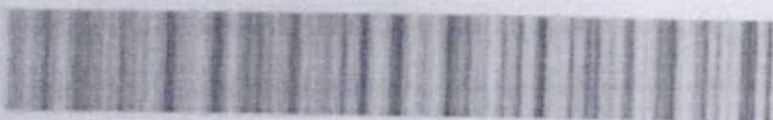
01-RAZÃO SOCIAL/NOME LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIG				02-DDD/TELEFONE (0034)33213991
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 14.191,37	06-QTDE TRABALHADORES 5	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 05.661.960/0001-16	11-COMPETÊNCIA 05/2023	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2023

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 1.135,30	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 1.135,30
--	---------------------	---------------------------------

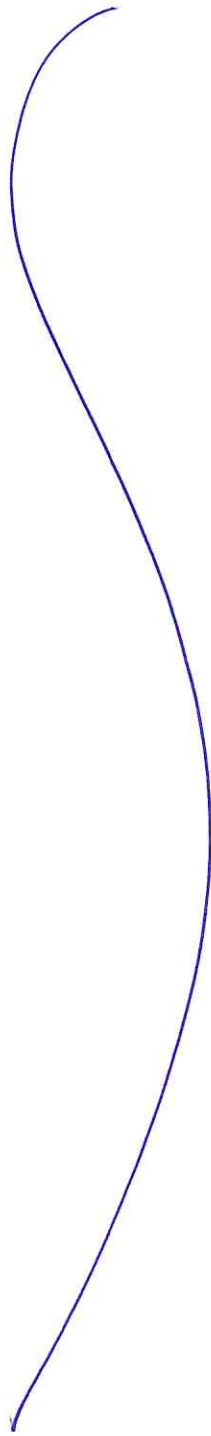
VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2023

858300000114 353001792300 607677050807 566196000011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



08/03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CERTIDÃO

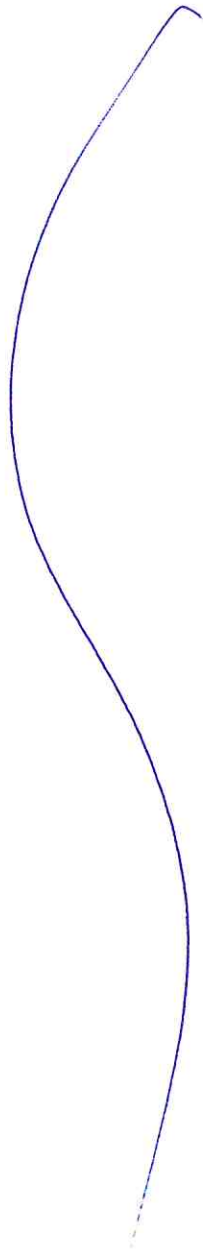
Certifico que no dia 22 de junho de 2023, recebi a prestação de contas, via e-mail, referente ao mês de maio – 5º repasse de 2023, do Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues, CNPJ nº 05.661.960/0001-16, em anexo, constante de 8 folhas frente e verso (primeira e última folhas com o verso em branco) e encaminho para análise, visto e conferência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 552/2018, para fins de verificação de adequação dos documentos apresentados com o termo de fomento nº 002/2023, assinado em 11 de janeiro de 2023, bem como 1º termo aditivo de 05/05/2023, os quais seguem anexos a esta certidão.

Pirajuba/MG, 22 de junho de 2023.


Cecília Sousa Dias
Procuradora Geral
OAB/MG 175.679

RECEBI uma via
Em 22 / 06 / 23
Ass.: [assinatura]







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUBA**, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ailton Alves, inscrito no CPF sob o nº 428.066.580-04, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e o **LAR DA CRIANÇA "VITORINO FRANCISCO RODRIGUES"**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.661.960/0001-16, situado na Rua Professor Plínio Humberto Pereira, nº 504, Jardim Alto do Sol, Conceição das Alagoas/MG, neste ato representado por sua interventora Cristiane Lourenço de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 066.739.766-32, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse financeiro para custear despesas e apoiar a Parceira Privada, na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação aprovados pela Parceira Pública, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2 – Em suma, a Parceira Pública contribuirá no custeio de parte das despesas da Parceira Privada no acolhimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA:

2.1 – Promover a execução do objeto da Parceira na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

2.2 – Observar as vedações do artigo 45, da Lei nº 13.019/2014, sob pena de lhe serem imputadas as penalidades do artigo 73, da Lei nº 13.019/2014 e demais sanções aplicáveis, sem prejuízo do que prescreve o artigo 72, III, da Lei 13.019/2014.

2.3 – Permitir a fiscalização e o livre acesso dos agentes da Parceira Pública, do gestor da Parceira, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer

tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos, fatos, processos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com a execução da presente parceria;

2.4 – Prestar informações à Parceira Pública quando solicitadas e no prazo fixado;

2.5 – Prestar contas do repasse financeiro até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018.

2.6 – Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo de fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Parceira Pública a inadimplência da Parceira Privada, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.7 – Manter e movimentar o recurso repassado pela Parceira Pública tão somente na conta específica indicada;

2.8 – Responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.9 – Restituir à Parceira Pública os recursos repassados, nos casos do artigo 72, inciso III, alíneas "a" a "d", da Lei nº 13.019/2014;

2.10 – Devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saídos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei nº 13.019/2014;

2.11 – Realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53, da Lei nº 13.019/2014;

2.12 – Realizar os pagamentos aos fornecedores de bens ou de serviços mediante crédito, por transferência eletrônica ou por depósitos identificados, na conta bancária de titularidade dos fornecedores;

2.12.1 – Não sendo possível realizar o pagamento na forma de transferência eletrônica, a Parceira Privada deverá demonstrar a impossibilidade física de

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP. 38.210-000 – FONE: (31) 4245-9100 – FAX: (31) 4245-9101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

fazê-lo, a fim de ser admitido o pagamento em espécies, nos termos do §2º do artigo 53, da Lei nº 13.019/2014;

2.14 – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações para fins de comprovação das despesas:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
 - b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
 - c) indicação do número da parceria;
 - d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitidos por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil;
- 2.15 – Manter a guarda dos documentos originais referidos no item anterior;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA:

- 3.1 – Fazer o repasse financeiro à Parceira Privada, observando o prazo de início da execução do Projeto, nos termos da Cláusula Quarta;
- 3.2 – Após a análise das contas, manter o processo do presente Termo de Fomento arquivado e a disposição dos órgãos de fiscalização;
- 3.3 – Apreciar a prestação de contas final no prazo legalmente previsto, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prazo que poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, na forma da Lei 13.019/2014;
- 3.4 – Aplicar as sanções previstas no artigo 73, da Lei nº 13.019, conforme o caso;
- 3.5 – Designar gestor do presente termo de fomento, mediante publicação no meio oficial de publicação da Parceira Pública, que tem suas obrigações fixadas no artigo 61, da Lei nº 13.019/2014, observada a restrição do artigo 35, § 6º, da lei citada;

PRACA JOSE MOISES MIZIARA GOBORNHO, 10 CEP. 38.216-000 – FONE:31-3524-0100 – FAX:31-3524-0108
e-mail – juridico@pirajuba.unia.br – site www.pirajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

3.6 – Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de ato a ser publicado no meio oficial de publicação da Parceira Pública, da qual obrigatoriamente integrará 03 (três) membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e 02 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto;

3.7 – Proceder ao monitoramento e Avaliação, utilizando os recursos humanos da Parceira Pública e os recursos tecnológicos da rede mundial de computadores, para fins de cumprimento do inciso VIII, do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014;

3.8 – Inserir em seu sítio na internet a informação de que firmou o presente termo de fomento, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11, da lei 13.019/2014, e o plano de trabalho, mantendo essas informações até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, a fim de atender o artigo 10 da citada lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO

- 4.1 – A Parceira Pública repassará diretamente à Parceira Privada, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro, podendo haver repasses de forma diversa da prevista no cronograma nas hipóteses de atrasos imputáveis a administração pública;
- 4.2 – A Parceira Pública depositará à Parceira Privada o recurso no Banco do Brasil, Agência 1046-4, Conta nº 32.617-8, de titularidade da segunda, observando o disposto nos artigos 51 a 53, da Lei nº 13.019/2014;
- 4.3 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de PiraJuba, sob a rubrica 3.50.43.00.00.00.1500 e dotação orçamentária 662.
- 4.4 – O repasse anual será no total de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 4.5 – O repasse iniciará em janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

PRACA JOSE MOISES MIZIARA GOBORNHO, 10 CEP. 38.216-000 – FONE:31-3524-0100 – FAX:31-3524-0108
e-mail – juridico@pirajuba.unia.br – site www.pirajuba.unia.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

5.1 – A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018, independente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

7.1 – Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados e os já utilizados deverão passar por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos, e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, não configurando esta hipótese os recursos serão integralmente devolvidos com correção monetária à Parceria Pública, e se for o caso com juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;

7.2 – A Parceria Privada obriga-se a restituir o valor recebido, corrigido monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão da não execução do objeto, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, e aplicação dos recursos de forma diversa da estipulada por este Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PORROGAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1 – O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil parceira, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término;

PRAÇA JOSE MORAES MIZIARA, SOBRELOMO, 16 CEP: 38.116-000 - FONE: (41)3525-0000 - FAX: (41)3525-9101
e-mail – pirajuba@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

8.3 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer partícipe, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a publicidade dessa intenção;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Parceria Pública providenciará a publicação do extrato do Termo de Fomento;

9.2 – Aplica-se aos Termos Aditivos a mesma regra prevista no item 9.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A Parceria Privada, no ato da assinatura deste termo de fomento, declara sob as penas da Lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39, da Lei nº 13.019/2014, conforme declarações que seguem anexas, parte integrante do presente termo.

10.2 – Eventuais rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014.

10.3 – O Plano de Trabalho e o presente termo, após autorização prévia da Parceria Pública, e desde que venha com solicitação fundamentada da Parceria Privada, só poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, observado o artigo 57, da Lei nº 13.019/2014;

10.4 – Havendo aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da presente parceria, o referido bem estará gravado automaticamente com a assinatura do presente termo com cláusula de inalienabilidade, e no caso de extinção da parceria privada, a assinatura do presente termo de fomento constitui em promessa de transferência da propriedade destes à Administração Pública, nos termos do artigo 34 § 5º da Lei nº 13.019/2014;

10.5 – Os bens remanescentes serão entregues à Parceria Pública, passando a compor seu patrimônio, podendo a seu critério exclusivo serem doados, nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 13.019/2014;

PRAÇA JOSE MORAES MIZIARA, SOBRELOMO, 16 CEP: 38.116-000 - FONE: (41)3525-0000 - FAX: (41)3525-9101
e-mail – pirajuba@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

10.6 – Em caso de paralisação do projeto a Administração Pública terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade na sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.7 – Faz parte integrante do presente termo de fomento as declarações obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, salvaguarda a prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/2004.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Pirajuba/MG, 11 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRAJUBA
Ailton Alves
Prefeito Municipal

Cristiane Lourenço de Carvalho
LAR DA CRIANÇA "VITORINO FRANCISCO RODRIGUES"
Cristiane Lourenço de Carvalho
Interventora

Testemunhas:

Juliano Juba
CPF: 055.665.446.70

2) *Luiz A. Soares Jr.*
CPF: 487.404.546.84

MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA CA. JOSÉ MARQUES NIZIARA CORREIA, 10 CEP: 38.216-000 - FONE: (35) 325-1100 - FAX: (35) 325-1103
e-mail - juridico@pirajuba.mg.gov.br - site www.pirajuba.mg.gov.br



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10, Centro, CEP 38210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Airton Alves, inscrito no CPF sob o nº 428.066.580-04, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO** e o LAR DA CRIANÇA "VITORINO FRANCISCO RODRIGUES", inscrito no CNPJ sob o nº 05.661.960/0001-16, situado na Rua Professor Plínio Humberto Pereira, nº 504, Jardim Alto do Sol, Conceição das Alagoas/MG, neste ato representada por sua interventora Cristiane Lourenço de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 066.739.766-32, doravante denominado simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, resolvem celebrar o presente 1º aditivo ao termo de fomento nº 002/2023, de 11 de janeiro de 2023, que será regido pelas cláusulas seguintes, pelo citado termo já realizado, bem como pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018, na forma e condições estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.10 presente 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2023, tem por objetivo acrescentar que o **PARCEIRO PÚBLICO** possui direito, junto ao lar, ora **PARCEIRO PRIVADO**, sobre a quantidade de 02 (duas) vagas do total disponibilizado por esta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 As demais cláusulas do citado Termo de Fomento nº 002/2023, de 11 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente 1º termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Pirajuba/MG, 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PIRAJUBA

Airton Alves
Prefeito

LAR DA CRIANÇA "VITORINO
FRANCISCO RODRIGUES"
Cristiane Lourenço de Carvalho
Interventora

Testemunhas:

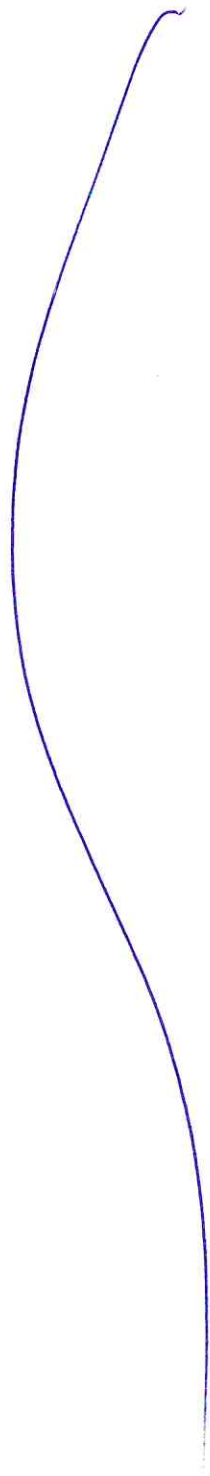
1)

NOME: [Assinatura]
CPF nº 497 409 546 34

2)

NOME: [Assinatura]
CPF nº 339.347.366-55

12/03

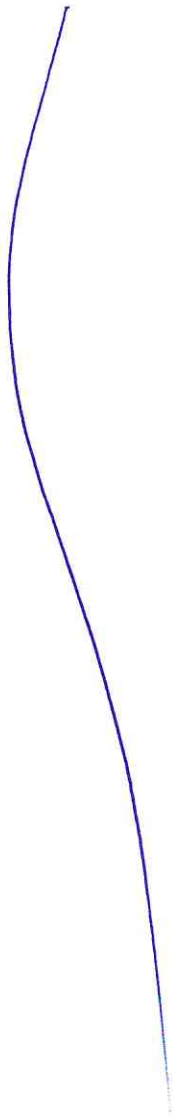




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,

Aos vinte e seis dias de junho de dois mil e vinte e três as dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Decreto de nº. **552/2018** para apreciar a prestação de contas da entidade publica sem fins lucrativos denominada **LAR DA CRIANÇA VITORINO FRANCISCO RODRIGUES** relativo ao Mês de maio de 2023. A entidade presta serviços de acolhimento de crianças menores em estado de vulnerabilidade. Dando início aos trabalhos o presidente da comissão apresenta a prestação de contas relativo ao Mês de maio de 2023, onde foi aprovada. Finalizando foi declarada encerrada a sessão cuja ata vai assinada, após lida e achada conforme, pelo Presidente e pelos membros desta comissão. Diogo Quintiliano de Oliveira _____, Gracielle Franco Rosa Muniz _____, Nilaine Lopes de Carvalho _____, Rosana Silva Tiago _____, Merlissil Aparecida Cruvinel Borges _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ-18.428.847/0001-37

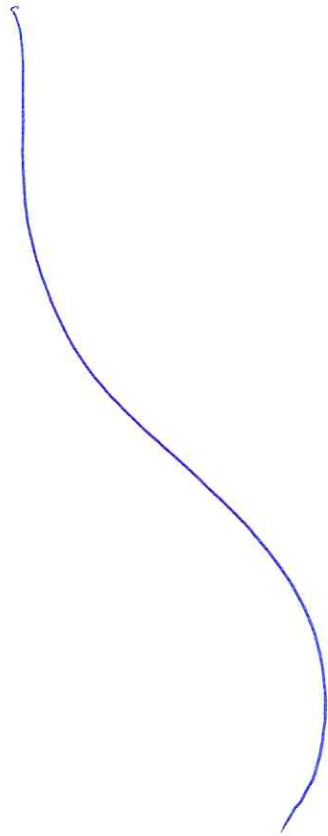
PARECER

Ao compulsar a prestação de contas nº 05, referente ao 5º repasse de 2023, no mês de maio, apresentada pelo Lar da Criança “Vitorino Francisco Rodrigues”, bem como analisar o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela aprovação, visto que considera estar a prestação de contas, em conformidade com o Termo de Fomento nº 002/2023, de 11 de janeiro de 2023, anteriormente assinado, acompanho o parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo ou documentos eventualmente produzidos e não apresentados.

Pirajuba/MG, 28 de junho de 2023.


Cecília Sousa Dias
Procuradora Geral
OAB/MG 175.679





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

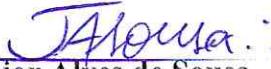
PARECER CONTROLADORIA

Deparo que a prestação de contas do Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues CNPJ nº 05.661.960/0001-16; referente ao mês de maio de 2023 foi analisado pela comissão de avaliação e monitoramento, que emitiu parecer pela aprovação, acompanhado pelo parecer da procuradoria jurídica.

Analisamos os documentos apresentados e ratificamos o parecer da comissão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirajuba/MG, 25 de maio de 23.


Júnior Alves de Sousa
Controlador Interno
Masp 755.

